

**PROJECTO DE APOIO AS ATIVIDADES PONTUAIS (PIC)
REGRAS DE FUNCIONAMENTO**

I. FACTORES DE DESENVOLVIMENTO

No ano de 2014, o Município de Portalegre vai continuar a desenvolver, através da Divisão de Assuntos Sociais, Educação, Desporto e Juventude, o "Projecto de Apoio às Atividades Pontuais P.I.C.", inserido no "Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo" com a finalidade de prestar apoios financeiros às entidades desportivas que, no plano regional e local, fomentam e dinamizam a prática de modalidades desportivas (ver D.L. nº. 432/91, de 6/11).

Esses apoios concentram-se nos factores de desenvolvimento fundamentais:

**1. Atividades Desportivas Pontuais
– Projectos de Interesse Concelhio (PIC)**

II. ÂMBITO DOS FACTORES DE DESENVOLVIMENTO

Para efeitos da atribuição dos possíveis apoios financeiros a prestar, procura-se adiante clarificar o âmbito dos factores indicados no ponto anterior.

Assim:

1. Atividades Desportivas Pontuais

Consideram-se neste factor todas as actividades desportivas de carácter pontual desenvolvidas pelos Clubes que não se integrem nos quadros competitivos, que não constituam um encargo ordinário do Clube e que possam ser caracterizadas por um projecto ou plano específico.

Serão preferencialmente apoiadas as actividades desportivas pontuais que contribuam para a dinâmica e desenvolvimento estratégico do concelho, na perspectiva da criação de eventos desportivos estruturantes para a promoção do concelho a nível regional e nacional.

III. LIMITES DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS

- A.** O apoio deve ser relativo a uma só actividade ou um conjunto de actividades integradas no mesmo projeto.
- B.** Clube que tenha apresentado candidatura ao Projecto de Apoio ao Desporto de Rendimento, não poderá apresentar neste projecto, mais de uma candidatura.
- C.** Os valores máximos elegíveis, a percentagem máxima de comparticipação e os seus montantes máximos são os que se encontram no quadro seguinte.

Quadro dos valores máximos de apoio

Apoios	Custo máximo elegível(Euros)	Custo máximo elegível(%)	Valor máximo do apoio (Euros)
Atividades Pontuais (PIC)	2.000	Até 50%	1.000

IV. PROCEDIMENTOS

- 1. A data limite para entrada das candidaturas, na Divisão Cultura, Juventude, Desporto Assuntos Sociais, Educação, e Turismo, decorre até ao dia **30 de Agosto de 2014**.
- 2. A Divisão de Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo faz a gestão do processo na sua área de actuação, presta os esclarecimentos e dá as orientações necessárias aos Clubes, tendo como objectivo a correcta observância dos procedimentos da candidatura.
- 3. Os apoios no âmbito do Projecto são prestados mediante a celebração de contratos-programa, os quais são subscritos pelo Presidente da edilidade.
- 4. A celebração do contrato-programa, referido no número 3, está sujeita a candidatura prévia, instruída com os **modelos seguintes**, preenchidos integralmente:
 - **Candidatura**
 - **Factor de desenvolvimento a apoiar**
 - **Relatório da Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres**

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO

Projecto Clubes e Colectividades

- **Ficha de Caracterização do Clube** (para actualização da base de dados do Associativismo Desportivo)
5. Os modelos referidos no número 4, assim como os modelos de:
 - **Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo**
 - **Relatório de Avaliação do Contrato-programa feito pelo Clube**
 - **Relatório Final da Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres**não podem, em caso algum, ser alterados.
 6. Após instrução dos processos, a Divisão de Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo faz a lista com os clubes candidatos a apoio, que envia ao Vereador do Pelouro do Desporto, para apreciação e apresentação da proposta de apoio.
 7. A proposta do grupo de candidaturas inclui o quadro de identificação dos clubes e a proposta de financiamento.
 8. Os processos completos de cada candidatura são arquivados na Divisão de Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo.
 9. A Divisão de Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo, envia, igualmente ao Vereador do Pelouro do Desporto, uma listagem das candidaturas apresentadas nesse período e que decidiu não considerar.
 10. Logo após a aprovação da proposta, a Divisão de Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo informa os Clubes (aqueles cujas candidaturas foram seleccionadas e objecto de autorização e **aqueles cujas candidaturas não foram consideradas à partida por si próprios**) do teor da decisão.
 11. A referida comunicação deverá incluir a data da assinatura do contrato-programa a celebrar, **a qual não deverá ultrapassar a data de 30 de Setembro.**
 12. Os contratos-programa devem ser realizados em duplicado (um para a Divisão de Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo e um para o Clube), cabendo ao clube a obrigatoriedade de apresentação do modelo do **Relatório de Avaliação do Contrato-programa feito pelo Clube.**

Os contratos-programa são enviados à Divisão de Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo, devidamente assinados e acompanhados pelo NIB da entidade desportiva a que diz respeito.
 11. A execução financeira dos contratos-programa do ano 2014, tem início após a sua recepção e registo nos serviços de contabilidade da C.M.P. O pagamento aos clubes e colectividades será efectuado numa única tranches.

O **Recibo do Clube** apenas será enviado à Divisão de Assuntos Sociais, Educação, Desporto e Juventude em data imediatamente posterior à execução financeira ou quando solicitado pelos respectivos serviços.
 12. Após a execução do contrato-programa, deve a Divisão de Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo no prazo que não deve ultrapassar os sessenta (60) dias, dar conhecimento ao Vereador do pelouro do desporto, o referido **Relatório de Avaliação**, feito pelo Clube, acompanhado do **Relatório Final da D.A.S.E.D.J.**
 13. Em caso algum o montante conjunto dos contratos-programa propostos pela Divisão de Cultura, Juventude, Desporto, Assuntos Sociais, Educação e Turismo poderá exceder a respectiva dotação orçamental.
 14. Todo e qualquer processo de candidatura que não respeite os princípios orientadores do presente documento, **não terá decisão favorável do Presidente da CMP.**

V. CRITÉRIOS GERAIS PARA A REPARTIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS

Na definição dos apoios, devem ser tomados em consideração os seguintes critérios:

- a) Privilegiar as entidades desportivas de menores recursos financeiros.
- b) Existência de outros apoios ao projecto objecto da candidatura.
- c) Equilíbrio no tratamento e na repartição das verbas disponíveis.
- d) População de referência.
- e) Área envolvida.
- f) Número efectivo de praticantes.
- g) Critérios específicos dos factores
- h) Natureza e importância das actividades desenvolvidas.
- i) Situação regularizada no que respeita às Finanças e Segurança Social;
- j) Apresentação do Relatório e Contas do ano 2013 ou época 2013/2014.